



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 27, de 2018 com  
mensagem aditiva

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe  
sobre o Programa de Melhoria da  
Infraestrutura e Saneamento Rural no  
Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 27, de 2018 de autoria do Poder Executivo, que "Altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo", apresentado na Sessão Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem Aditiva nº 10, de 23 de abril de 2018, o proponente argumenta que:

"(...)

Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência seja acrescido às modificações propostas à Lei nº 1.898/2005, contidas no artigo 2º do Projeto de Lei anexo à Mensagem nº 20/2018, o seguinte artigo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

“Art. 3º-A – Para ter direito aos benefícios previstos nesta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021, os produtores rurais deverão:

I – comprovar possuírem adequado sistema interno de conservação de solo das propriedades a serem beneficiadas, em conformidade com a legislação vigente, segundo parecer técnico emitido por profissional habilitado, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município;

II – manter a faixa de domínio público das estradas, no trecho lindeiro à sua propriedade, livre de qualquer anteparo ou obstáculo físico que dificulte ou impeça a manutenção das estradas e o tráfego de máquinas e veículos em geral.”

(...)”

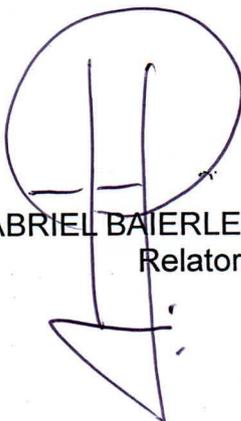
Ainda, o Parecer Jurídico N° 087.2018 foi pela legalidade da tramitação desta mensagem aditiva.

Este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 27, de 2018 com mensagem aditiva, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação, do projeto de iniciativa Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.



GABRIEL BAIERLE  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 27 de 2018 com mensagem aditiva, de autoria do Poder Executivo possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.

VAGNER DELABIO  
Presidente

MARCOS ZANETTI  
Membro

WALMOR LODI  
Vice-presidente

MARLI DO ESPORTE  
Membro

PL 027/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

